



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA**

Projeto de Lei nº 92 /2018

Altera a Lei Municipal nº 6.536/2015
que institui o “Setembro Cidadão” e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Acrescenta parágrafos ao Art. 2º da Lei Municipal nº 6.536/2015 com a seguinte redação:

§3º As demais Secretarias e órgãos da administração direta e indireta poderão promover ações de cidadania ligadas à sua área de atuação.

§4º A cidade do Natal passa a ser denominada a Capital da Cidadania.

§5º A luta por cidadania será representada pelo laço com as cores da bandeira da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Natal/RN, 12 de abril de 2018.


Ranieri Barbosa
VEREADOR AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA**

JUSTIFICATIVA

Com a edição da Lei Municipal nº 5.965/2009, Natal se tornou a primeira cidade do Brasil a criar um dia comemorativo ao Dia da Cidadania, de autoria do nosso mandato. Após um ano, o Congresso Nacional instituiu, através da Lei Federal nº 12.267/2010, o Dia Nacional da Cidadania.

No ano de 2015, esta edilidade jogou Natal mais uma vez na vanguarda da luta por cidadania no Brasil, com a edição da Lei Municipal nº 6.536/2015, sendo a primeira cidade do Brasil a criar o Setembro Cidadão, um mês dedicado às ações de incentivo à cidadania no Município do Natal.

Neste ano de 2018, esta casa legislativa promulgou a Resolução nº 445/2018, se tornando, mais uma vez, a primeira cidade do Brasil – e a primeira casa legislativa – a instituir uma comissão para tratar especificamente do Setembro Cidadão.

Em alusão a esta luta, Natal inaugurou este ano, na Av. Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, um monumento contendo o laço representativo da luta por cidadania com os dizeres: Natal – Capital da Cidadania.

Por estes motivos, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei, que busca aprimorar a Lei Municipal nº 6.536/2015.


Ranieri Barbosa
VEREADOR AUTOR